

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002 / GAL Douro Histórico /10213/2018

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro; Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho; Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 16 de Agosto (09h:30m:00s) e 16 de Outubro de 2018 (17h:30m:59s) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do artigo 2º da Portaria 152/2016 de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agro-turismo ou casa de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo de natureza nas tipologias referidas – CAE 55202 e 553.
- Serviços de recreação e lazer – CAE 93293; 91042.

3. Outras CAE definidas pelo GAL Douro Histórico:
 - 11050 – Fabricação de cerveja
 - 16240 – Fabricação de embalagens de madeira
 - 16292 – Fabricação de obras de cestaria e espartaria
 - 20420 – Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
 - 2341 – Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental
 - 472 - Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco em estabelecimentos especializados (excluída as 47230 e 47260)
 - 47784 – Comercio a retalho produtos novos (apenas na componente artesanato)
 - 561 - Restaurantes (excluída as 56103, 56105, 56106, 56107)
 - 562 - Fornecimento de refeições para eventos e outras actividades de serviço de refeições
 - 91020 – Actividades dos museus
 - 96040 – Actividades de bem-estar físico
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DOURO HISTORICO, que integra a totalidade das freguesias dos concelhos de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 353 435,97 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 21º, 22º e 23º da Portaria n.º 152/2016 de 25 maio, com a redação dada pela portaria nº 238/2017, de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21º, 22º e 23º da Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ JA} + 20\% \text{ PT} + 10\% \text{ PUE} + 20\% \text{ TIR} + 45\% \text{ EDL}$$

Em que,

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da acção 3.1 – Jovens Agricultores.

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do artigo 4º da Portaria nº 152/2016, de 25 de maio.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com protecção e utilização eficiente dos recursos.

Pontuação atribuída em função de serem consideradas elegíveis na análise investimentos que visem a protecção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº 29/2016.

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética.



TIR – Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 2,5%.

EDL – Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.

Atribuído em função do maior ou menor contributo para a valia da EDL tendo como base os seguintes critérios:

<p>Critério 1 – Adequação à estratégia</p>	<p>Atribuída se a operação candidata estiver a) enquadrada em algum dos seguintes recursos e ativos do território definidos na estratégia de desenvolvimento local b) valorizando e promovendo os mesmos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Património histórico ✓ Turismo e visitação ✓ Produtos e gastronomia ✓ Artes e ofícios <p>Em sede de candidatura, e na memória descritiva, deverão ser apresentados os argumentos que justificam e validam o critério nas alíneas a) e b).</p>
<p>Critério 2 - Sede Social</p>	<p>Atribuída se o promotor tiver sede e domicílio fiscal no território de intervenção (conjuntamente), sendo comprovada por documento emitido pela Direção Geral de Finanças.</p>
<p>Critério 3 - Incremento ao empreendedorismo jovem</p>	<p>A pontuação é atribuída ao promotor individual com idade até 45 anos até ao ano civil da apresentação da candidatura (inclusive). Em sociedades o critério é validado quando mais de 50% do capital social é detido por indivíduo deste grupo etário nas mesmas condições. Validado mediante apresentação do Cartão de Cidadão.</p>
<p>Critério 4 – Autonomia financeira do Beneficiário</p>	<p>Atribuída se o beneficiário possuir Autonomia Financeira superior ou igual a 30%, comprovada pelo IES do exercício do ano anterior e/ou balanço e Demonstração de Resultados intercalar certificados por ROC Certificado no caso das pessoas coletivas, e Capitais Próprios através de documento bancário do saldo da(s) conta(s) à ordem do Beneficiário no caso de ser pessoa singular.</p>
<p>Critério 5 - Existência de complementaridade da operação</p>	<p>Atribuída se a operação candidata estiver enquadrada na atividade em curso pelo Beneficiário visando o seu melhoramento, ampliação e/ou diversificação dos serviços prestados sendo validada tendo em conta a informação contida na memória descritiva, histórico do volume de negócio afeto à atividade e demonstrada na IES e/ou IRS até ao máximo de 3 anos e, se necessário for, do Balanço e Demonstração de Resultados intercalar certificado por ROC e do Relatório de Visita a realizar pela Estrutura Técnica Local.</p>

A pontuação será atribuída em função do número de critérios cumpridos contribuindo em 45% para a EDL:

Limites	Pontuação
A candidatura não cumpre qualquer critério	0
A candidatura cumpre 1 critério	4
A candidatura cumpre 2 critérios	8
A candidatura cumpre 3 critérios	12
A candidatura cumpre 4 critérios	16
A candidatura cumpre 5 critérios	20

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º – Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º – Candidatura com maior valor TIR;
- 3º – Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 4º – Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do nº 7 do Artigo 17.º da Portaria n.º 159/2014, de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40%, sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria nº 152/2016, de 25 de maio.



9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com excepção das despesas referidas no nº 1 do Anexo VII, a Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

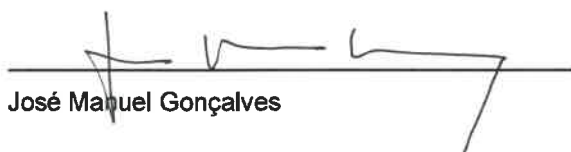
As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dourohistorico.pt e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dourohistorico.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto GAL Douro Histórico através do telefone 259 931 160 ou do endereço electrónico geral@dourohistorico.pt
O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Sabrosa, 17 de Julho de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



José Manuel Gonçalves